



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 91

Quarta-feira, 20 de maio de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Leonardo Osvaldo Barchini Rosa
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.002910/2026-93, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor ADIEL COSTA DO NASCIMENTO, SIAPE nº 1264741, da Função Gratificada FG-01, de Chefe da Divisão de Suprimentos, da Diretoria Administrativa, da Pró-Reitora de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.002911/2026-66, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LEONARDO SILVA SOUSA, SIAPE nº 3405388, da Função Gratificada FG-02, de Secretário da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.002911/2026-66, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO SILVA SOUSA, SIAPE nº 3405388, para exercer a Função Gratificada FG-01, de Chefe da Divisão de Suprimentos, da Diretoria Administrativa, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 140, DE 19 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.002947/2026-64, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora AURIZELIA DO NASCIMENTO MELO, SIAPE nº 1001594, da Função Gratificada FG-02, de Chefe do Serviço de Registro de Diplomas (SRD), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 19 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 141, DE 19 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.002947/2026-64, resolve:

Art. 1º Designar a servidora AURIZÉLIA DO NASCIMENTO MELO, SIAPE nº 1001594, para exercer a Função Gratificada FG-01, de Chefe da Divisão de Registro de Diplomas e Certificados (DRDC), vinculada à Coordenadoria de Administração Acadêmica (CAA), da

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 142, DE 19 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
- as Leis nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, especialmente o art. 8º, publicadas no D.O.U. de 31/12/2012 e 25/09/2013, Seção 1, respectivamente;
- o Edital nº 01, de 12/01/2026, publicado no D.O.U. de 14/01/2026, Edição nº 9, Seção 3, página 61;
- o Edital de Homologação nº 4 de 18/05/2026 publicado no D.O.U. de 19/05/2026 Edição nº 92, Seção 3, página 48;
- o Processo nº 23855.007904/2025-88, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, 10, 13 e 20, com seus incisos e parágrafos aplicáveis à espécie, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/90, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, para o cargo de Professor do Magistério Superior, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), Classe A, Nível 1, denominação Assistente, na área de Fisioterapia em Saúde Coletiva e em Grupos Específicos, com lotação na Coordenação do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, Campus Ministro Reis Veloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a candidata classificada 1º lugar, REBECA BARBOSA DA ROCHA, para o Código de Vaga nº 934453.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.002959/2026-31, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANO BRAGA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 2897598, Professor do Magistério Superior, para exercer, pro tempore, a Função Comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Música, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos no período de 18 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA USC/UFDPar Nº 05, DE 19 DE MAIO DE 2026

Estabelecer diretrizes para o monitoramento do cumprimento das decisões proferidas em processos disciplinares correccionais no âmbito da Unidade Setorial de Correição da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar.

A CORREGEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeada pela Portaria Nº 170, de 05 de junho de 2025, publicada no DOU em 06/06/2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no

Regimento Geral da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e no Regimento Interno da Corregedoria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a padronização dos procedimentos da Unidade Setorial de Correição da Universidade Federal do Delta do Parnaíba com relação às responsabilidades, os prazos e as ações necessárias para o monitoramento das decisões tomadas no âmbito do processo correcional.

Art. 2º São responsáveis por observar esta norma o titular da Corregedoria e os servidores responsáveis pelo apoio administrativo.
Parágrafo único. Esta orientação não se aplica aos servidores que não estão lotados na Corregedoria.

Art. 3º. Nos termos do Art. 167 da Lei 8.112/90, o julgamento dos procedimentos disciplinares pela autoridade competente deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, devidamente instruído com a Nota Técnica de Julgamento.

Art. 4º. São competentes para aplicar a penalidade:

I – ao pessoal docente:

- a) o Coordenador, aos docentes que lhe estejam diretamente subordinados, nos casos de advertência e suspensão até 15 (quinze) dias;
- b) o Reitor, quando se tratar de suspensão de 16 (dezesesseis) a 90 (noventa) dias e relativamente às demais penalidades, após instauração de processo disciplinar, sempre assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

II – ao pessoal técnico-administrativo:

- a) o Chefe da unidade, aos técnicos-administrativos que lhe estejam diretamente subordinados, nos casos de advertência e suspensão até 15 (quinze) dias;
- b) o Reitor, quando se tratar de suspensão de 16 (dezesesseis) a 90 (noventa) dias, e relativamente às demais penalidades.

Art. 5º Após proferido o julgamento, a equipe da Corregedoria elaborará os expedientes determinados na decisão, bem como promoverá as devidas atualizações nos sistemas correcionais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

I- após o julgamento pela autoridade julgadora e sua devida publicação, a equipe da Corregedoria deverá acompanhar a aplicação da penalidade, especialmente sua execução pelo setor de Gestão de Pessoas.

II- nos casos de possível suspensão e demissão, os expedientes enviados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverão informar da necessidade de pronto atendimento e operacionalização da penalidade em seus sistemas.

Art. 6º Deverão ser acompanhados os seguintes procedimentos:

I- Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: registro na ficha funcional, no controle interno da Corregedoria e monitoramento do cumprimento do termo e consulta após o prazo de conclusão do Termo;

II- Advertência: registro na ficha funcional;

III- Suspensão: registro na ficha funcional, comunicação à chefia imediata e ao servidor e suspensão do pagamento e do trabalho pelos dias determinados na decisão;

VI- Demissão: registro na ficha funcional, comunicação à chefia imediata e ao servidor e procedimento de retirada do servidor do quadro funcional da Universidade.

Art. 7º O processo deverá ser concluído após o cumprimento das seguintes providências:

- a) registro e atualização na planilha de controle de processos da Corregedoria;
- b) verificação e atualização de cópia das manifestações técnicas do julgamento do processo no sistema ePAD/PEC;
- c) registro, no respectivo processo, da confirmação de recebimento dos setores ou órgãos para os quais os expedientes foram enviados;
- d) confirmação no respectivo processo, se for o caso, do registro de penalidade nos assentamentos funcionais do servidor; e
- e) outras providências que o julgamento determinar.

Art. 8º O acompanhamento dos prazos será realizado através dos mecanismos da plataforma ePAD, sendo registrados na planilha unificada de controle de processos e monitorados pelo Corregedor e sua equipe de apoio administrativo.

Art. 9º O extrato do TAC será publicado no Boletim Interno da UFDPar.

Art. 10. A Portaria de apenação será publicada no Boletim Interno da UFDPar.

Parágrafo único. Em caso de aplicação da penalidade de demissão, esta deverá ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Kamilla Silva Vieira Mousinho Rocha
SIAPE 3392104
Corregedora USC/UFDPar

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 331, DE 19 DE MAIO DE 2026

Aprova o Relatório Anual Institucional de Avaliação do Programa de Educação Tutorial (PET Turismo), referente ao ano de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do referido Conselho em reunião realizada no dia 13/5/2026, e considerando:

- o Processo nº 23855.002425/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual Institucional de Avaliação do Programa de Educação Tutorial (PET Turismo), referente ao ano de 2025, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor